

Aprovado em Reunião
de CP de 12.10.2009



ESCOLA SECUNDÁRIA DE FAFE

est

**CrITÉrios de Avaliação
2009-2010**

I. INTRODUÇÃO

Compete ao Conselho Pedagógico, enquanto órgão de gestão pedagógica da escola, definir, anualmente, os Critérios Gerais de Avaliação e aprovar os critérios específicos de cada disciplina e área curricular não disciplinar. Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns no interior da escola, sendo operacionalizados pelo Conselho de Turma. Este órgão analisa as avaliações propostas por cada professor relativamente à disciplina que lecciona e é responsável pela classificação atribuída ao aluno no final de cada período.

• Finalidades

A avaliação, como elemento integrante e regulador da prática educativa, permite a recolha sistemática das informações que, devidamente analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.

Com a avaliação pretende-se:

- Apoiar o processo educativo de modo a sustentar o sucesso de todos os alunos;
- Certificar as diversas aprendizagens e competências adquiridas pelo aluno, no final do terceiro período do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- Contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo.

p.2

• Objecto

A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas no currículo nacional para as diversas áreas e disciplinas de cada ciclo, expressas no Projecto Curricular de Escola e no Projecto Curricular de Turma, por ano de escolaridade.

As aprendizagens de carácter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa, constituem objecto de avaliação em todas as disciplinas e áreas curriculares.

• Princípios

A avaliação terá em conta os seguintes princípios:

- Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados;
- Primazia da avaliação formativa com valorização dos processos de autoavaliação regulada e sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;
- Valorização da evolução do aluno;
- Transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adoptados;
- Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação.

II. INTERVENIENTES

A avaliação é da responsabilidade do professor, do conselho de turma, dos órgãos de gestão da escola e da administração educativa, envolvendo: os alunos, os encarregados de educação e os técnicos dos serviços especializados de apoio educativo. A participação dos **alunos** baseia-se na sua autoavaliação, no final de cada ano, de acordo com critérios definidos pelo estabelecimento de educação e ensino.

A participação dos **Encarregados de Educação** resulta dos contactos formais e informais com o Director de Turma, do acompanhamento regular das actividades desenvolvidas pelo seu educando.

No terceiro ciclo, o parecer sobre progressão/retenção quando o aluno está em risco de uma segunda retenção pressupõe a opinião dos Encarregados de Educação e dos **Técnicos Especializados de Apoio Educativo**, competindo a estes ainda a apresentação de relatórios médicos e ou de avaliação psicológica.

III. MODALIDADES

A avaliação reveste-se das seguintes formas:

Diagnóstica, que conduz à adopção de estratégias de diferenciação pedagógica e contribui para elaborar, adequar e reformular o projecto curricular de turma, facilitando a integração escolar do aluno, apoiando a orientação escolar e vocacional. Pode ocorrer em qualquer momento do ano lectivo quando articulada com a avaliação formativa.

Formativa, que é a principal modalidade de avaliação, assume carácter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.

Sumativa, que consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno e das competências definidas para cada disciplina e área curricular.

A avaliação sumativa inclui:

- A avaliação sumativa interna;
- A avaliação sumativa externa.

A avaliação sumativa externa

Final do 3.º Ciclo

- Exames nacionais a Língua Portuguesa e Matemática
- Exames de equivalência à frequência no 3º ciclo (a nível de escola)

Ensino Secundário:

- Exames nacionais a Português – 12º ano
- Disciplina trienal da Formação Específica – 12º ano
- Nas duas disciplinas bienais da Formação Específica
- Exames de equivalência à frequência e equivalentes a nacionais

A elaboração e agendamento dos exames nacionais, bem como as normas e procedimentos relativos à sua realização, são da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação.

Para os alunos dos **Cursos Científico - Humanísticos**, a avaliação sumativa inclui a realização de exames nacionais no ano terminal de algumas disciplinas, nos termos seguintes:

- a) Na disciplina de Português da componente de formação geral;
- b) Na disciplina trienal e nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica.

Para os alunos dos **Cursos Tecnológicos**, a avaliação sumativa inclui a realização de um estágio e de uma Prova de Aptidão Tecnológica.

Para os alunos dos **Cursos Profissionais**, a avaliação sumativa inclui a realização de formação em contexto de trabalho e uma Prova de Aptidão Profissional.

IV. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO, TRANSIÇÃO / PROGRESSÃO

1. Nas reuniões de Conselho de Turma de avaliação, a equipa pedagógica deverá avaliar cada aluno relativamente ao desenvolvimento das competências gerais do currículo e específicas de cada área disciplinar, quer em áreas curriculares disciplinares ou não disciplinares.

2. Nas reuniões dos Conselhos de Turma de avaliação é da responsabilidade dos seus membros alertar para eventuais discrepâncias nas níveis/classificações propostos, devendo estas situações ser objecto de ponderação acrescida, antes de ser decidida a classificação a atribuir.

3. Nessas reuniões, os professores deverão fazer-se acompanhar de todos os elementos de avaliação relativos aos alunos para eventual análise pelo Conselho de Turma.

4. No ensino básico a variação superior a um nível e no secundário as subidas e descidas de mais de dois valores nas classificações dos alunos, relativamente ao período anterior, devem ser ponderadas em Conselho de Turma e devidamente justificadas em acta.

5. A fim de clarificar as decisões relativas à progressão/retenção dos alunos, nas reuniões dos Conselhos de Turma para apuramento das classificações finais, recomenda-se que sejam observadas as seguintes orientações:

5.1. Ensino Básico

Nos anos não terminais do ciclo (7.º e 8.º anos), a decisão de retenção de um aluno só pode ser tomada se, tendo por referência as competências essenciais de final ciclo, o aluno demonstrou estar a uma grande distância de as desenvolver em tempo útil, isto é, até ao fim do respectivo ciclo.

A decisão de progressão de um aluno é uma decisão pedagógica tomada pelo Conselho de Turma que tem, obrigatoriamente, de considerar que as competências demonstradas pelo aluno permitem o desenvolvimento das competências essenciais definidas para o final do ciclo.

O que é relevante nessa decisão é a análise global das aprendizagens feitas e conducentes ao desenvolvimento de competências e não o número de níveis inferiores a três, nem a natureza das disciplinas

ou das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares. A menção qualitativa “*não satisfaz*” à Área de Projecto é considerada nível inferior a três.

Não se constituindo as propostas para os efeitos da avaliação sumativa a seguir anunciadas como um “receituário”, competirá ao conselho de turma analisar todas as situações, tendo em conta a legislação em vigor. Estas propostas pretendem, sobretudo, evitar discrepância nas decisões dos diferentes conselhos de turma.

EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA – PROGRESSÃO / RETENÇÃO

SITUAÇÕES	EFEITOS – 7.º e 8.º anos	EFEITOS – 9.º ano
0, 1 ou 2 níveis inferiores a 3	TRANSITA	O aluno não progride e obtém a menção de NÃO APROVADO(A) se estiver numa das seguintes situações: a) Tenha obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de L. Portuguesa e de Matemática; b) Tenha obtido classificação inferior a 3 em três disciplinas, ou em duas disciplinas e a menção de Não Satisfaz na Área de Projecto.
3 níveis inferiores a 3 não incluindo a Língua Portuguesa e/ou Matemática	TRANSITA	
3 níveis inferiores a 3 incluindo a Língua Portuguesa e Matemática	NÃO TRANSITA a)	
4 níveis inferiores a 3 ou mais	NÃO TRANSITA a)	

p.5

a) As decisões de transição/retenção devem ser fundamentadas.

No final do 3º Ciclo (9.º ano), a decisão de progressão/retenção é tomada de acordo com o Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro.

5.2. Ensino Secundário

a) No 10.º ano, depois de devidamente analisada e ponderada a situação de cada aluno, quando propostos para retenção, deverão ser discutidos casos cuja progressão dependa apenas da alteração de um valor na classificação de frequência a uma das disciplinas e desde que o Conselho de Turma verifique existirem razões profundas que o justifiquem. Nesses casos, a classificação de frequência será alterada de modo a permitir a progressão na disciplina em causa, devendo os fundamentos ficar registados na respectiva acta do Conselho de Turma.

b) No 11.º e 12.º anos, depois de devidamente analisada e ponderada a situação de cada aluno, deverão ser debatidos casos de disciplinas cuja conclusão ou admissão a exame esteja dependente da alteração de um valor.

c) Podem apresentar-se à realização de exames nacionais os alunos internos que, na avaliação interna da disciplina a cujo exame se apresentam, tenham obtido uma classificação igual ou superior a 8 valores no ano terminal e a 10 valores na classificação interna final. Podem também apresentar-se à realização de exames finais nacionais no 11.º e 12.º anos os alunos autopropostos, nos termos da legislação em vigor.

d) Na Área de Projecto apenas é autorizada a realização de exame de equivalência à frequência aos alunos que tenham frequentado essa área não disciplinar sem a concluir e o pretendem fazer para conclusão de curso. Nesta área não é permitida a realização de prova de equivalência à frequência para efeitos de melhoria de classificação.

V. INSTRUMENTOS E TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO

No processo de avaliação, deve recorrer-se a uma diversidade de modos e instrumentos de avaliação que podem contemplar: observação do trabalho na aula, relatórios e outras produções escritas, testes, situações de debate e outras comunicações orais, projectos, portefólios de evidências da aprendizagem individual, trabalhos práticos, etc. As práticas pedagógicas devem valorizar tarefas que promovam o desenvolvimento do raciocínio, o espírito crítico e a criatividade dos alunos.

A aprendizagem deve reforçar-se, sempre que possível, com a utilização de materiais que impliquem o envolvimento do estudante, nomeadamente materiais e tecnologias diversas. A utilização do manual deve promover a capacidade de auto - aprendizagem e o espírito crítico dos estudantes.

Os pesos a atribuir aos vários instrumentos de avaliação, bem como a definição dos diferentes parâmetros do domínio cognitivo, são da responsabilidade dos departamentos e dos grupos disciplinares, sob proposta ratificada pelo Conselho Pedagógico. Todavia, considerando a necessidade de uniformizar critérios gerais e de encontrar referenciais comuns, os pesos a atribuir são:

p.6

Nível de ensino		Domínio	Percentagem
Ensino Básico/3º Ciclo	Ensino regular	Domínio cognitivo Domínio sócio-afectivo	90% 10%
	CEF	Domínio cognitivo Domínio sócio-afectivo	60% 40%
Ensino Secundário	CCH	Domínio cognitivo Domínio sócio-afectivo	90% 10%
	CT	Domínio cognitivo Domínio sócio-afectivo	90% 10%
	CP	Domínio cognitivo Domínio sócio-afectivo	80% 20%

Áreas Curriculares não Disciplinares

A avaliação das áreas de Formação Cívica, Estudo Acompanhado e Área de Projecto expressa-se de forma descritiva, conduzindo à atribuição de uma menção de **Satisfaz Bastante (SB)**, **Satisfaz (ST)** e **Não Satisfaz (NS)**.

A avaliação das Áreas Curriculares Não Disciplinares assume um duplo objectivo:

- 1 - Avaliar o trabalho realizado pelos alunos no espaço próprio dessas áreas;
- 2 - Avaliar o impacto que as aprendizagens realizadas nessas áreas têm nas restantes disciplinas, numa perspectiva transversal.

A. ESTUDO ACOMPANHADO

Esta área visa promover a apropriação pelos alunos de métodos e técnicas de estudo, de trabalho e de organização, assim como o desenvolvimento de atitudes e capacidades que favoreçam uma crescente autonomia na realização das suas próprias aprendizagens.

O Estudo Acompanhado deve centrar a sua acção no desenvolvimento das competências transversais, uma vez que são aquelas que representam a estruturação do conhecimento de modo transversal a todas as áreas disciplinares do ensino básico.

MENÇÃO	COMPETÊNCIAS
Não satisfaz	<ul style="list-style-type: none">• O aluno não participa nas actividades, nem demonstra espírito cooperativo.• Não revela autonomia.• Não adquire métodos de estudo e de trabalho.
Satisfaz	<ul style="list-style-type: none">• O aluno participa nas actividades e demonstra espírito cooperativo.• Planifica e organiza situações de aprendizagem e de estudo.• Realiza actividades de forma autónoma, responsável.• Usa adequadamente a Língua Portuguesa para comunicar.• Adquire métodos de estudo e de trabalho
Satisfaz bastante	<ul style="list-style-type: none">• O aluno participa activamente nas actividades e demonstra espírito cooperativo.• Planifica e organiza situações de aprendizagem e de estudo• Adopta metodologias personalizadas de trabalho adequadas aos objectivos visados• Pesquisa, selecciona e organiza informação para a transformar em conhecimento• Realiza actividades de forma autónoma, responsável e criativa• Usa adequadamente a Língua Portuguesa para comunicar e exprimir o seu pensamento• Domina com facilidade os métodos de estudo e de trabalho.

A estes critérios acrescentam-se os parâmetros dos valores e atitudes que constam dos critérios gerais de avaliação definidos pelo Conselho Pedagógico da Escola.

p.7

B. ÁREA DE PROJECTO

Esta área visa a "concepção, realização e avaliação de projectos através da articulação de saberes de diversas áreas curriculares, em torno de problemas ou temas de pesquisa ou de intervenção, de acordo com as necessidades e os interesses dos alunos."

A informação resultante da avaliação sumativa interna expressa-se numa menção qualitativa de *Não satisfaz*, *Satisfaz* e *Satisfaz Bastante*, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

Menção	COMPETÊNCIAS
Não satisfaz	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno não revela interesse na concepção, realização e avaliação dos projectos. • Não resolve os problemas que lhe são apresentados nem participa nas actividades de grupo. • Não desenvolve técnicas de pesquisa e de intervenção em torno dos problemas apresentados. • Não utiliza, em situações reais, os conhecimentos adquiridos nas diversas áreas curriculares.
Satisfaz	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno revela interesse na concepção, realização e avaliação dos projectos. • Resolve os problemas que lhe são apresentados e participa nas actividades de grupo. • Utiliza os recursos disponíveis e recorre a técnicas de pesquisa. • Utiliza, em situações reais, os conhecimentos adquiridos nas diversas áreas do saber.
Satisfaz bastante	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno revela muito interesse na concepção, realização e avaliação dos projectos. • Resolve com facilidade os problemas que lhe são apresentados, revelando autonomia e criatividade e participando activamente nas actividades de grupo. • Utiliza com facilidade os recursos disponíveis e recorre a técnicas de pesquisa diversificadas. • Utiliza, em situações reais, os conhecimentos adquiridos nas diferentes áreas do saber, defendendo e argumentando os seus pontos de vista. • Pesquisa, selecciona e organiza informação para a transformar em conhecimento. • Mobiliza os diferentes saberes para compreender e resolver as situações que surgem no desenvolver das diferentes actividades.
<p>A estes critérios acrescentam-se os parâmetros dos valores e atitudes que constam dos critérios gerais de avaliação definidos pelo Conselho Pedagógico da Escola.</p>	

C. FORMAÇÃO CÍVICA

A Formação Cívica é o "espaço privilegiado para o desenvolvimento da educação para a cidadania, visando o desenvolvimento da consciência cívica dos alunos como elemento fundamental no processo de formação de cidadãos responsáveis, críticos, activos e intervenientes, com recurso nomeadamente ao intercâmbio de experiências vividas pelos alunos e à sua participação individual e colectiva na vida da turma, da escola e da comunidade". (*Dec. Lei n.º 6/2001, capítulo II, artigo 5º, ponto 3 c*)).

A Formação Cívica, sem prejuízo da sua vertente transversal, constitui um espaço privilegiado para a construção da identidade e desenvolvimento da consciência cívica dos alunos, através do diálogo, discussão e reflexão de temas da actualidade e das experiências e preocupações vividas e sentidas pelos alunos.

MENÇÃO	COMPETÊNCIAS
Não satisfaz	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno não revela interesse nas actividades / debates / projectos propostos. • Não participa nas actividades / debates /projectos propostos.

	<ul style="list-style-type: none"> • Não revela autonomia. • Não utiliza, em situações reais, os conhecimentos adquiridos. • Não demonstra espírito cívico, nem de cooperação.
Satisfaz	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno revela interesse nas actividades / debates / projectos propostos. • Participa nas actividades / debates / projectos propostos. • Revela autonomia. • Utiliza, em situações reais, os conhecimentos adquiridos. • Demonstra espírito cívico e de cooperação.
Satisfaz bastante	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno revela muito interesse nas actividades / debates / projectos propostos. • Participa com empenho nas actividades / debates / projectos propostos. • Revela autonomia. • Utiliza com facilidade, em situações reais, os conhecimentos adquiridos. • Demonstra espírito cívico e de cooperação.
<p>A estes critérios acrescentam-se os parâmetros dos valores e atitudes que constam dos critérios gerais de avaliação definidos pelo Conselho Pedagógico da Escola.</p>	

VI. TERMINOLOGIA A ADOPTAR

A informação resultante da aplicação de um teste escrito de avaliação conduz sempre à atribuição de uma classificação. No 3.º Ciclo numa percentagem de 0 a 100% e no Ensino Secundário numa escala de 0 a 20 valores, as quais podem ser acompanhadas, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

p.9

Nota: No Ensino Básico utiliza-se a menção qualitativa e no Ensino Secundário é obrigatória a menção quantitativa.

Ensino Básico

Nível	Percentagem	Menção qualitativa
1	0 a 19	Fraco
2	20 a 49	Não Satisfaz
3	50 a 74	Satisfaz
4	75 a 89	Satisfaz bem
5	90 a 100	Excelente

Ensino Secundário

Valores	Menção qualitativa
0 a 9	Insuficiente
10 a 13	Suficiente
14 a 17	Bom
18 a 20	Muito Bom

VII. PROCEDIMENTOS A ADOPTAR

1. Sem prejuízo de se considerarem outros instrumentos, nos ensinos básico e secundário deve realizar-se um número mínimo de duas provas escritas e/ou provas práticas de avaliação, em cada período lectivo (excepto no terceiro, de acordo com a calendarização escolar).
2. No início de cada período lectivo, os alunos deverão ser informados pelo professor de cada disciplina sobre as datas de realização das provas escritas e/ou práticas, devendo as mesmas ser registadas em folha própria existente no livro de ponto.
3. Deve ser evitada a realização de mais que uma prova escrita e/ou prática no mesmo dia.
4. No enunciado das provas de avaliação devem constar as cotações das respectivas questões.
5. A entrega e correcção das provas de avaliação escrita deverão ser feitas, sempre no horário normal da turma e obrigatoriamente antes da prova seguinte. O professor deverá ainda orientar os alunos, com vista à realização de actividades de remediação.
6. Para que os directores de turma possam dispor de elementos informativos tão objectivos e completos quanto possível, relativamente aos alunos da sua direcção de turma, é recomendado o preenchimento de uma ficha informativa, por cada professor da turma, pelo menos duas vezes em cada período lectivo.
7. Para o efeito, deverá ser utilizada uma ficha normalizada, aprovada em reunião do Conselho Pedagógico, elaborada de forma a adequar-se às diferentes disciplinas e o seu preenchimento deve processar-se em função dos elementos informativos disponíveis por cada professor.
8. O director de turma é responsável pela sua distribuição entre os professores da turma e deverá fazê-lo no momento que considerar mais apropriado, tendo em conta o direito à informação que assiste aos encarregados de educação.
9. Compete a cada docente entregar a ficha devidamente preenchida ao director de turma, num prazo máximo 10 dias úteis após a recepção.
10. Nas reuniões de avaliação, o Conselho de Turma deverá avaliar cada aluno relativamente ao desenvolvimento das competências gerais do currículo e específicas de cada área disciplinar, quer em áreas curriculares disciplinares ou não disciplinares.

p.10

VIII. ENQUADRAMENTO LEGAL

A avaliação das aprendizagens dos alunos do Ensino Básico e do Ensino Secundário é regulada pelos seguintes Normativos:

3.º Ciclo do Ensino Básico

- *Despacho Normativo 1/2005, de 5 de Janeiro (avaliação do ensino básico)*
- *Despacho Normativo nº 18/2006, de 14 de Março (alteração ao Despacho Normativo 1/2006)*
- *Declaração de Rectificação n.º 25/2006 (rectifica o Despacho Normativo nº 18/2006)*

- *Decreto-Lei 3/2008, de 07 de Janeiro (estatuto do aluno)*
- *Despacho Normativo 50/2005, de 9 de Novembro (planos de recuperação e acompanhamento)*
- *Despacho Conjunto nº 453/2004, de 27 de Julho (Cursos de Educação Formação)*

Ensino Secundário

- *Decreto-Lei nº74/2004 de 26 de Março (Organização e Gestão do Currículos do Ensino Secundário)*
- *Decreto-lei nº 24/2006, de 6 de Fevereiro (introduz alterações ao DL 74)*
- *Declaração de Rectificação nº 23/2006, 7 de Abril*
- *Portaria 550-A/2004, de 21 de Maio (Avaliação do Ensino Secundário – Cursos Tecnológicos)*
- *Portaria 260/2006, de 14 de Março (Introduz alterações à portaria nº 550-A/2004)*
- *Portaria 550-D/2004, de 21 de Maio (Avaliação do Ensino Secundário – Cursos Científico-humanísticos)*
- *Portaria nº 259/2006, de 14 de Março (Introduz alterações à Portaria nº 550/2004)*
- *Despacho Conjunto nº 453/2004, de 27 de Julho (Cursos de Educação Formação de Tipo 4)*
- *Portaria nº 550-C/2004, de 21 de Maio (Cursos Profissionais de nível secundário)*
- *Portaria nº 797/2006, de 10 de Agosto (Introduz alterações à Portaria nº 550-C)*
- *Despacho nº 14758/2004, de 23 de Julho (regulamenta a Portaria nº 550-C)*
- *Decreto-Lei nº 550-E/2004, 21 de Maio (Cursos do Ensino Recorrente Nocturno)*
- *Portaria nº 781/2006, de 9 Agosto (Introduz alterações à Portaria nº 550-E)*
- *Decreto-Lei nº 286/89, de 29 de Agosto (para os alunos dos antigos planos de estudo)*
- *Despacho nº 338/93, de 21 de Outubro (Avaliação no Ensino Secundário, para os alunos que se encontram nos Planos de estudo ao abrigo do DL nº 286/89)*
- *Despacho Normativo nº 4/2006, de 27 de Janeiro (Introduz alterações ao DL 286/89 e ao 338/93 no que diz respeito à avaliação nos Cursos Tecnológicos da antiga reforma)*

p.11

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão objecto de resolução por parte da Direcção, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
2. Os presentes Critérios Gerais de Avaliação, depois de aprovados, serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares e entrarão em vigor no ano lectivo de 2009/2010 podendo ser revistos anualmente.
3. Os Critérios Gerais de Avaliação estarão disponíveis para consulta na página oficial da Escola e na Biblioteca da Escola.

INFORMAÇÃO AOS ALUNOS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação incide sobre as aprendizagens / competências definidas no Currículo Nacional. Privilegia a diversidade de estratégias e instrumentos de avaliação (diagnóstica, formativa e sumativa).

Na avaliação de cada aluno, ter-se-á em conta dois domínios fundamentais:

Domínio cognitivo - Competências / Conhecimentos

- Aquisição de conhecimentos / competências na abordagem de situações relacionadas com os programas das diversas disciplinas;
- Qualidade das competências adquiridas;
- Situação e progressão na aprendizagem;
- Competência de comunicação utilizando o código ou códigos próprios das diferentes áreas do saber;
- Aprendizagens de carácter transversal, nomeadamente no âmbito da utilização da Língua Portuguesa em diferentes situações e comunicação;
- Capacidade de organização, tratamento da informação e de reflexão crítica.

Domínio sócio afectivo - Atitudes / Valores

- Receptividade, interesse e participação nas actividades propostas;
- Realização de trabalhos de casa;
- Sentido de responsabilidade e de autonomia;
- Espírito de iniciativa e de cooperação;
- Comportamento adequado ao espaço da actividade lectiva / não lectiva;
- Cumprimento das regras estabelecidas;
- Relacionamento interpessoal.

Nota: O domínio das atitudes / valores, assim como o domínio da Língua Portuguesa, a educação para a cidadania são transversais, por isso, deverão ser avaliados em todas as áreas curriculares disciplinares e não disciplinares.

2. AVALIAÇÃO E PESOS RELATIVOS DOS DOMÍNIOS COGNITIVO E SÓCIO-AFECTIVO

Nível de ensino		Domínio	Percentagem
Ensino Básico/3º Ciclo	Ensino regular	Domínio cognitivo Domínio sócio-afectivo	80% 20%
	CEF	Domínio cognitivo Domínio sócio-afectivo	60% 40%
Ensino Secundário	CCH	Domínio cognitivo Domínio sócio-afectivo	90% 10%
	CT	Domínio cognitivo Domínio sócio-afectivo	90% 10%
	CP	Domínio cognitivo Domínio sócio-afectivo	80% 20%

3. TERMINOLOGIA ADOPTADA NAS PROVAS DE AVALIAÇÃO ESCRITA

- Ensino Básico

Valores	Menção qualitativa
0 % a 19 %	Fraco
20% a 49%	Não satisfaz
50% a 74%	Satisfaz
75% a 89%	Satisfaz bem
90% a 100%	Excelente

- Ensino Secundário

Valores	Menção qualitativa
0 a 9	Insuficiente
10 a 13	Suficiente
14 a 17	Bom
18 a 20	Muito Bom

Nota: No Ensino Básico utiliza-se a menção qualitativa e no Ensino Secundário é obrigatória a menção quantitativa.

4. EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA – PROGRESSÃO / RETENÇÃO

4.1. Ensino Básico

SITUAÇÕES	EFEITOS – 7.º e 8.º anos	EFEITOS – 9.º ano
0, 1 ou 2 níveis inferiores a 3	TRANSITA	O aluno não progride e obtém a menção de NÃO APROVADO(A) se estiver numa das seguintes situações: i) Tenha obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de L. Portuguesa e de Matemática; ii) Tenha obtido classificação inferior a 3 em três disciplinas, ou em duas disciplinas e a menção de Não Satisfaz na Área de Projecto.
3 níveis inferiores a 3 não incluindo a Língua Portuguesa e/ou Matemática	TRANSITA	
3 níveis inferiores a 3 incluindo a Língua Portuguesa e Matemática	NÃO TRANSITA a)	
4 níveis inferiores a 3 ou mais	NÃO TRANSITA a)	

a) As decisões de transição/retenção devem ser fundamentadas.

No final do 3º Ciclo (9.º ano), a decisão de progressão/retenção é tomada de acordo com o Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro.

4.2. Ensino secundário

SITUAÇÕES	EFEITOS – 10º / 11º anos	EFEITOS – 12º ano b)
0 a 2 classificações inferiores a 10 valores	Transita	
3 ou mais classificações inferiores a 10 valores	Não transita	

b) A aprovação implica que o aluno obtenha 10 valores ou mais em todas as disciplinas.

Fafe, ____ de _____ de 2009

Directora da Escola

.....
Maria Natália carvalho Correia, Dra.



(Destacar e devolver ao Director(a) de Turma)

_____, Encarregado de Educação do(a) aluno(a) _____
_____, nº ____ da turma ____ do ____ ano, tomei conhecimento dos critérios avaliação e de progressão / retenção que servem de base à avaliação do meu Educando.

Data: ____/ ____/ 2009

O Encarregado de Educação
.....